

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**11/2025**

**CONTRATANTE: (UASG)**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)**

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA E TREINAMENTO DOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRT 6ª REGIÃO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$35.772,33** (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO**  
**De 30/07/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
**Das 08h até 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DA PROTEÇÃO DE DADOS	13
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025**  
**(Processo Administrativo Proad n.º 13.093/2025)**

Torna-se público que o(a) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 30/07/2025**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais para segurança e treinamento dos Agentes da Polícia Judicial do TRT6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e respectivo(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Apresentar também as seguintes declarações:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 3.12.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- 3.12.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a participante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**NOTA DE EMPENHO**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) para assinatura digital, correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- b) **Multa** entre 0,5 % a 30 % (**por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

9.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

9.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante (ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

9.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

9.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Aviso).

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase da disputa, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta contratação

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

Recife, 24 de julho de 2025

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC/TRT 6ª REGIÃO**

**ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de materiais para segurança e treinamento dos Agentes da Polícia Judicial do TRT6ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Bastão Retrátil	344735	Unidade	100	R\$90,00	R\$9.000,00
<b>2</b>	Caneleira Anti-tumulto	300008	Par	12	R\$565,00	R\$6.780,00
<b>3</b>	Escudo Balístico Nível III-A	479093	Unidade	1	R\$10.733,33	R\$10.733,33
<b>4</b>	Maleta Executiva Balística Nível III-A	284200	Unidade	1	R\$10.675,00	R\$10.675,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A contratação do serviço será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da lei 13.133/2021, considerando o valor da contratação e a necessidade de garantir a eficiência e economicidade na aquisição.

1.4. Esta aquisição será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme previsão dos art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A aquisição de caneleiras anti tumulto é fundamental para complementar o conjunto de equipamentos individuais para controle de distúrbios civis, que já inclui escudos e capacetes (adquiridos outrora por meio do proad n 13481/2018). A ausência das caneleiras cria uma vulnerabilidade significativa na proteção dos Agentes da Polícia Judicial, expondo suas pernas e pés a riscos de lesões durante confrontos. A integração deste Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial otimiza a segurança e a eficácia na resposta a situações de crise, minimizando acidentes e potenciais custos médicos, e garantindo a proteção integral dos agentes.

2.2. A aquisição de Bastões Retrátéis, como instrumento de defesa não letal, é essencial para equipar os Agentes da Polícia Judicial com uma alternativa no uso progressivo da força. Em conformidade com os protocolos de segurança, este

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

equipamento permite uma resposta proporcional e controlada em cenários de conflito, resistência ou agressão física, minimizando o risco de lesões e garantindo uma atuação imediata e eficaz.

- 2.3. A aquisição de escudos e maletas executivas balísticas (nível IIIA), conforme a norma técnica NIJ Standard 0108.01, é crucial para a segurança e integridade física dos Agentes da Polícia Judicial, que protegem magistrados, servidores e usuários do Tribunal em situações de risco, mitigando ameaças e garantindo maior segurança e confiança em suas atividades.
- 2.4. A quantidade de bastões retráteis a ser adquirida justifica-se por serem equipamentos de menor potencial ofensivo, devendo ser utilizados por todos os policiais judiciais capacitados no uso de equipamentos menos letais. As caneleiras anti-tumulto, cuja quantidade será igual à de escudos e capacetes já adquiridos (proad 13481/2018), complementam o conjunto de equipamentos para controle de distúrbios civis. Por outro lado, o escudo e a maleta balística, utilizados em missões operacionais mais complexas por um pequeno grupo de agentes especializados e habilitados, serão adquiridos um de cada inicialmente
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL**

##### **3.1.1. Bastão Retrátil**

- 3.1.1.1. Bastão retrátil para defesa pessoal, com cabo emborrachado.
- 3.1.1.2. Deve ser acompanhado de coldre em material preferencialmente de polímero e resistente, com passador de cinto.
- 3.1.1.3. Comprimento: 50 até 66 cm aberto – 20 até 26 cm fechado.
- 3.1.1.4. Cor: preta.
- 3.1.1.5. Peso com Coldre: Até 650g.
- 3.1.1.6. Material: Aço com cabo emborrachado

##### **3.1.2. Joelheira e Caneleira Anti-Tumulto**

- 3.1.2.1. Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade. Escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade para a canela e panturrilha com acabamento duplo em preto. Reforço pesado no interior em nylon e espuma polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em nylon 6.6 elástico e Velcro, reguláveis oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 3.1.2.2. Os protetores de panturrilha e canela são conectados entre si. Para a regulagem e união das partes é aplicado no protetor de canela na lateral externa e interna dois passantes.
- 3.1.2.3. No lado externo de quem veste o protetor de panturrilha são aplicadas duas fitas 100% poliamida com aplicação de Velcro, gancho na extremidade e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de Velcro, gancho e argola, esse elástico é fixado na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites, ainda na extremidade da fita elástica há um passante ajustador com gancho que se conecta com os passantes do protetor de canela.

### **3.1.3. Escudo Balístico Nível III-A Ambidestro**

- 3.1.3.1. Serão observadas as seguintes normas referenciais:
- 3.1.3.2. NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A (Padrão NIJ para Materiais de Proteção Resistentes a Balas);
- 3.1.3.3. ASTM D1003 (Método de Teste Padrão para Neblina e Transmitância Luminosa de Plásticos Transparentes);
- 3.1.3.4. ASTM D1044 (Método de Teste Padrão para Resistência de Plásticos Transparentes à Abrasão de Superfície);
- 3.1.3.5. ASTM D4060 (Método de teste padrão para resistência à abrasão de revestimentos orgânicos pelo aparelho de abrasão Taber);
- 3.1.3.6. ASTM D5035 (Método de Ruptura de Força/Alongamento);
- 3.1.3.7. EN12275 (Métodos de Ensaio e Requisitos de Segurança para Conectores Tipo "Mosquetão");
- 3.1.3.8. ASTM E-8 (Métodos de Ensaio e Testes de Tração para Materiais Metálicos);
- 3.1.3.9. ASTM D-638 (Métodos de Ensaio para Propriedades de Tração de Plásticos);
- 3.1.3.10. ASTM D-2289 (Métodos de ensaio para Propriedades de Tensão de Plásticos).
- 3.1.3.11. O escudo de proteção balística descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional, classificado no nível de proteção balística III-A, de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0108.01, abrangendo todos os níveis de proteção inferiores ao ora requisitado e estabelecido na referida norma;
- 3.1.3.12. O escudo deverá associar leveza e alta resistência, considerando-se o seu nível balístico, de forma a proporcionar maior proteção e operacionalidade nas diversas operações policiais

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

de alto risco com a segurança e qualidades necessárias para garantir a usabilidade e integridade física do operador;

- 3.1.3.13. Deve permitir empunhadura ambidestra para utilização com o braço nos posicionamentos angular direito (braço esquerdo) e angular esquerdo (braço direito), deforma a adequar-se de forma eficiente às necessidades do operador;
- 3.1.3.14. A massa total ou peso do escudo montado (conjunto completo) deve ser de no máximo 10,500kg.
- 3.1.3.15. Construído com composto laminado de fibra de aramida (POLIAMIDA AROMÁTICA), semirrígida e impregnada em formato de tecido resinado confeccionado em processo têxtil de alta resistência com fios de multifilamentos contínuos para melhor distribuição da força de impacto e maior resistência a ruptura, temperatura e ao fogo;
- 3.1.3.16. A proteção balística oferecida deve estar de acordo com os requisitos requeridos pela norma técnica NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A, garantindo não apenas a paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo, mas também a absorção das ondas de choque resultantes e maior resistência as intempéries do uso;
- 3.1.3.17. Deve possuir formato plano dentro do perímetro a ser considerado para análise balística, em peça única, sendo admitidas nervuras com vistas a estruturação do escudo, bem como eventuais curvaturas nas laterais por conta de processos fabris, limitadas a 35mm (trinta e cinco milímetros) de extensão;
- 3.1.3.18. Dimensões externas com largura de 620 mm (seiscentos e vinte milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos, e altura de 1.000 mm (mil milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos, conforme medidas requisitadas e estabelecidas no desenho técnico.
- 3.1.3.19. Deve possuir o mesmo nível de proteção balística do escudo, formado por placas de polímeros transparentes laminados com superfícies expostas revestidas com camadas antiriscos, possuindo acabamento metálico nas bordas (frame) na mesma cor do escudo, fixado por intermédio de buchas e parafusos, de modo a evitar o seu desprendimento;
- 3.1.3.20. O acabamento metálico da parte posterior do visor (parte interna do escudo) deve ser revestido em todo o seu perímetro por poliuretano expandido, ou material similar de mesmas características que seja dotado de maciez e capacidade de manutenção da forma e reconstituição após sofrer pressão, sem apresentação de deformações permanentes, de modo a proporcionar proteção ao rosto e crânio do operador contra

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

impactos sofridos e transmitidos pela moldura/escudo, em razão de deslocamentos à retaguarda, decorrentes de forças de impactos aplicadas contra o escudo;

- 3.1.3.21. Dimensões da área visível do visor com largura de 260 mm (duzentos e sessenta milímetros), tendo 5 mm (cinco milímetros) de tolerância para mais ou para menos, e altura de 110 mm (cento e dez milímetros), tendo 5 mm (cinco milímetros) de tolerância para mais ou para menos, conforme medidas requisitadas e estabelecidas no desenho técnico;
- 3.1.3.22. A dilatação no visor causada por variação de temperatura e esforços mecânicos não deverá causar danos como trincas, deformações e perda de resistência do material;
- 3.1.3.23. O visor deve possuir revestimento antirriscos na superfície das faces externa e interna, resistente quando submetido a abrasão conforme norma ASTM D1044 com HAZE  $\leq 12\%$  após passar por 100 ciclos do ensaio de Abrasão TABER conforme norma ASTM D4060, devendo ser comprovado o atendimento na fase de habilitação mediante apresentação de laudo laboratorial ou relatório de ensaio expedido por laboratório independente e qualificado para tal aferição;
- 3.1.3.24. Deve ser eficiente quando submetido à ação de fricção de agentes externos de maior dureza, de modo a evitar o aparecimento de marcas que dificultem ou atrapalhem a visualização do teatro de operações;
- 3.1.3.25. O revestimento antirriscos não poderá apresentar bolhas e deslocamento com o decorrer do tempo e dentro do período de garantia;
- 3.1.3.26. O conjunto do visor deve ter transmissão luminosa superior a 80%, e atender aos requisitos requeridos pela norma ASTM D1003, devendo ser comprovado o atendimento na fase de habilitação mediante apresentação de laudo laboratorial ou relatório de ensaio expedido por laboratório independente e qualificado para tal aferição;
- 3.1.3.27. O impacto balístico sobre o visor não poderá causar soltura ou desprendimento de estilhaços do polímero;
- 3.1.3.28. O visor deve possuir formato retangular plano com os cantos da área visível em 90º, sem raio.
- 3.1.3.29. Deve oferecer proteção contra projéteis e fragmentos de projéteis expelidos por armas de fogo, munição calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checkekd de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s) e munição calibre 9mm FMJ de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard - 0108.01, abrangendo

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

proteção para as munições e calibres de menor energia de impacto, correspondentes aos níveis de proteção I, II-A e II da norma supracitada;

- 3.1.3.30. Os impactos balísticos eventualmente sofridos na área frontal do escudo, sobre os pontos onde se localizam os componentes de fixação do conjunto da empunhadura e visor (primeiro disparo), em hipótese alguma poderão resultar em perfuração e/ou soltura das partes com conseqüente lançamento do conjunto, colocando em risco a integridade física do operador e de terceiros próximos, bem como da operacionalidade do produto.
- 3.1.3.31. Todo o conjunto balístico deve ser compactado por processo fabril de selagem, sem quaisquer partes soltas ou deslocadas entre "face externa - pacote balístico - face interna", sendo totalmente unido por processo do tipo prensa ou similar.
- 3.1.3.32. As bordas devem ser possuidoras de proteção metálica firmemente fixada ao escudo com vistas a suportar, sem desprendimento, golpes de ferramentas metálicas (agrícolas) desferidos contra o operador durante ações policiais.
- 3.1.3.33. A proteção metálica deve possuir alta resistência mecânica, sendo ajustada e fixada firmemente em todo o perímetro do escudo, sem espaços visuais de descolamento ou distanciamento da placa (pacote completo), os quais permitam o enroscamento ou inserção de objetos;
- 3.1.3.34. Deve possuir acabamento de qualidade na mesma cor do escudo e desprovido de qualquer parte afiada, pontiaguda ou cortante que possa causar lesão ao operador;
- 3.1.3.35. A espessura da chapa metálica de proteção das bordas deve ser de no mínimo 1 mm (um milímetro) e no máximo 2 mm (dois milímetros) e a altura do perfil de no mínimo 15 mm (quinze milímetros) e no máximo 22 mm (vinte e dois milímetros).
- 3.1.3.36. O acabamento deve ser em pintura fosca (sem brilho) a base de tinta de poliuretano na cor padrão do órgão solicitante.
- 3.1.3.37. Para utilização com braço esquerdo e direito, formado por duas alças de braço acolchoadas reguláveis, uma almofada absorvedora de impactos para apoio de braço e dois punhos metálicos anatômicos, dispostos de modo que permita empunhadura com o braço nos posicionamentos angular direito (braço esquerdo) e angular esquerdo (braço direito), conforme desenho técnico;
- 3.1.3.38. Deve ser confeccionado totalmente na cor preta com materiais de qualidade, com vistas a garantir resistência em relação a abrasão e tração exercida sobre o material decorrente dos esforços praticados pelo operador durante as intempéries do uso;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 3.1.3.39. Os punhos metálicos anatômicos e alças de braço acolchoadas reguláveis devem ser fixados no escudo por meio de parafusos, buchas/porcas e arruelas resistentes a abrasão, fricção e tração para garantir resistência quando empregado em operações de campo; a almofada absorvedora de impactos para apoio de braços deve ser destacável do escudo por meio de fechos de contato gancho e argola de alta aderência, ou material aderente similar;
- 3.1.3.40. Em impacto balístico frontal sobre os pontos de fixação (parafuso/bucha/porca/arruela) do conjunto empunhadura causado pelo primeiro disparo, o impacto sobre estes pontos não poderá causar vazamentos, soltura ou lançamento do conjunto causando riscos à integridade física do usuário, de terceiros e afetar a operacionalidade do escudo;
- 3.1.3.41. Deve possuir dois punhos metálicos anatômicos auxiliares, na cor preta, utilizados para descanso do usuário e emprego operacional, instalados na posição horizontal na região inferior direita e esquerda do escudo. Punhos distanciando em 50 mm (cinquenta milímetros) entre a borda inferior e a linha de centro do punho, tendo 5 mm (cinco milímetros) de tolerância para mais ou para menos;
- 3.1.3.42. Deve possuir quatro pontos para fixação de uma bandoleira em diagonal, formada por correia de poliamida ou polipropileno com largura de  $50 \pm 1$  mm, passadores/reguladores de metal ou plástico de alta resistência e mosquetões de aço ou material similar com resistência, no mínimo, igual ao metal, resistentes à tração direta da alça por parte do operador e/ou peso do escudo, sem apresentar deformações, trincas ou quebras, bem como manterem-se constantemente fechados de modo a não permitir a soltura dos pontos de ancoragem sem acionamento do operador;
- 3.1.3.43. A correia de poliamida ou polipropileno deve atender a norma ASTM D5035, ou norma nacional similar de instituto reconhecido em publicação de normas técnicas, para resistência a rupturas e porcentagem de alongamento – STRIP, resistente ao menos a 500 kgf;
- 3.1.3.44. Os mosquetões devem atender a norma EN12275 ou norma nacional similar de instituto reconhecido em publicação de normas técnicas, resistente ao menos a 130 Kgf;
- 3.1.3.45. Os passadores/reguladores devem atender as normas ASTM E-8 (no caso de serem metais) ou ASTM D638 / ASTM D2289 (no caso de serem de plásticos de alta resistência) ou norma nacional similar de instituto reconhecido em publicação de normas técnicas, segundo valores que forem aplicáveis ao uso no conjunto.
- 3.1.3.46. Na face interna do escudo deve ser afixada etiqueta de identificação contendo os dados básicos do equipamento, dentre os quais: fabricante, destinatário, nível de proteção balística, material

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

de composição (fibra balística), validade, lote, série e garantia, tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante.

- 3.1.3.47. O escudo de proteção balística deve possuir prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) anos com relação a validade do material balístico utilizado em sua fabricação (vida útil);
- 3.1.3.48. O escudo deverá ter no máximo 2 (dois) meses de vida útil transcorrida quando da entrega no Órgão Contratante.
- 3.1.3.49. O escudo de proteção balística (e todas suas partes) deve dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria - prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;
- 3.1.3.50. Cabe a empresa fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do escudo ou mesmo das peças que o compõe, de responder inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou parcialmente, conforme o caso, o referido produto em que se verificar vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- 3.1.3.51. O escudo de proteção balística deve ser envolvido em plástico bolha, ou outro material que o proteja de impactos, sendo na sequência acondicionado em caixa de papelão resistente, compatível com atividades de transporte e armazenamento em pilhas, acompanhado de um manual ou cartão com informações que oriente o operador no uso, limpeza e condições de acondicionamento, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade e resistente;
- 3.1.3.52. As embalagens devem oferecer proteção ao material constitutivo contra a ação de agentes externos que possam danificar o produto, apresentando externamente etiqueta autocolante, contendo dados similares aos das suas respectivas etiquetas, posicionada em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

### **3.1.4. Maleta Balística Nível III-A**

- 3.1.4.1. A maleta escudo deverá oferecer proteção balística nível III-A, conforme anorma técnica NIJ Standard 0108.01, cobrindo todos os níveis de proteção inferiores previstos nessa norma;
- 3.1.4.2. Deve ter um design portátil e discreto, no formato de pasta executiva, permitindo fácil transporte. A abertura para uso como

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

escudo balístico e antitumulto deve ser rápida e ativada com a simples liberação de uma das alças de transporte;

- 3.1.4.3. A maleta deve combinar leveza e alta resistência, permitindo que o agente de segurança cumpra sua função principal: proteger o dignitário contra disparos de armas de fogo e outros artefatos de ataque. Deve proporcionar cobertura balística e antitumulto com agilidade, atendendo às exigências da função;
- 3.1.4.4. As dimensões devem ser de aproximadamente 500x380 mm quando fechada no formato de pasta executiva e 500x930 mm quando aberta, assumindo a forma de um escudo;
- 3.1.4.5. O peso máximo da maleta balística deve ser de 5,2 kg, tendo, preferencialmente, um peso inferior ao especificado.
- 3.1.4.6. Cada maleta deve ser composta por três placas balísticas com dimensões de 470mm de largura e 320mm de altura, ambas com tolerância de  $\pm 10$ mm;
- 3.1.4.7. Essas placas podem ser fabricadas com lâminas de fibra de polietileno, lâminas de tecido de fibra de aramida, ou outros materiais balísticos, ou ainda uma combinação desses, conforme a escolha do fabricante;
- 3.1.4.8. A proteção balística oferecida deve cumprir os requisitos da norma técnica NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A, assegurando não apenas a interrupção da trajetória do projétil, mas também a absorção das ondas de choque resultantes.
- 3.1.4.9. Deve oferecer proteção contra projéteis e fragmentos de projéteis expelidos por armas de fogo, munição calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checkekd de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s) e munição calibre 9mm FMJ de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard - 0108.01, abrangendo proteção para as munições e calibres de menor energia de impacto, correspondentes aos níveis de proteção I, II-A e II da norma supracitada.
- 3.1.4.10. Cada placa deve ser envolvida por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante no lado avesso que permita processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção às placas da maleta contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 3.1.4.11. A durabilidade do invólucro, incluindo a selagem ultrassônica, alta frequência ou termofusão, deverá ser a mesma das placas balísticas, podendo conter, à critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade;
- 3.1.4.12. Os invólucros devem ficar justos nas placas balísticas, não podendo possuir folgas que excedam 1,5 cm (15 mm) em cada uma de suas extremidades;
- 3.1.4.13. No aspecto visual, os invólucros das placas deverão possuir em sua face de impacto os dizeres "FACE DE IMPACTO" em letra de forma, caixa alta, com tamanho de fácil visualização, gravadas em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.
- 3.1.4.14. A maleta deve ter dimensões aproximadas de 500x380 mm quando fechada e 500x930 mm quando aberta em formato de escudo. Quando aberta, as placas balísticas internas devem se sobrepor, garantindo a eliminação de vãos que possam comprometer sua eficiência balística;
- 3.1.4.15. Deve ser confeccionada em couro sintético de alta qualidade e contar com compartimentos para inserção e retirada das placas balísticas;
- 3.1.4.16. O acabamento da maleta deve garantir que sua verdadeira função não seja perceptível, apresentando o aspecto de uma pasta executiva convencional;
- 3.1.4.17. A maleta deve contar com duas alças de mão e uma alça tiracolo removível para transporte, além de alça de empunhadura para uso no formato de escudo. Todas as alças devem ter um design discreto, mantendo a estética da maleta;
- 3.1.4.18. A maleta deve permitir uma rápida abertura para ser utilizada como escudo, ativada facilmente pela soltura de uma das alças de mão.
- 3.1.4.19. Em cada placa balística deve ser afixada na superfície contrária a face de impacto, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação contendo os dados básicos do equipamento, dentre os quais: fabricante, destinatário, nível de proteção balística, material de composição (fibra balística), validade, lote, série e garantia, tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante.
- 3.1.4.20. A maleta balística deve possuir prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) anos com relação a validade do material balístico utilizado em sua fabricação (vida útil);

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 3.1.4.21. A maleta balística deve dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

#### **Da exigência de amostra**

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.3.1. Para o BASTÃO RETRÁTIL: um protótipo igual ao que será contratado pela administração, sendo necessário a entrega física desse material no endereço abaixo especificado.
- 4.3.2. 4.1.2. Para o Escudo Balístico: é necessário informações detalhadas mediante folderes, fotos, descrições, especificações, vídeos demonstrativos, ou parte do produto, sendo facultado a entrega mediante correio eletrônico da Secretaria da Polícia Judicial ([spj@trt6.jus.br](mailto:spj@trt6.jus.br)).
- 4.3.3. 4.1.3. Para a Maleta Balística é necessário informações detalhadas mediante folderes, fotos, descrições, especificações, vídeos demonstrativos, ou parte do produto, sendo facultado a entrega mediante correio eletrônico da Secretaria da Polícia Judicial ([spj@trt6.jus.br](mailto:spj@trt6.jus.br)).
- 4.3.4. 4.1.4. Para o conjunto Caneleira/Joelheira é necessário informações detalhadas mediante folderes, fotos, descrições, especificações, vídeos demonstrativos, ou parte do produto, sendo facultado a entrega mediante correio eletrônico da Secretaria da Polícia Judicial ([spj@trt6.jus.br](mailto:spj@trt6.jus.br)).
- 4.4. As amostras deverão ser entregues à SECRETARIA DE POLÍCIA JUDICIAL, em dia útil, no horário de 9hs às 16hs, localizada no endereço Cais do Apolo, 739-Bairro do Recife -Recife- Pernambuco CEP 50030-230, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a partir da aceitação da proposta no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Subcontratação**

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de entrega do escudo balístico nível IIIA e da maleta executiva nível de proteção IIIA será de 180 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Para os demais itens (bastão retrátil e caneleira anti tumulto) a entrega será de 30 dias corridos.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 5.4. Os bens deverão ser entregues à SECRETARIA DE POLÍCIA JUDICIAL, em dia útil, no horário de 9hs às 16hs, localizada no endereço Cais do Apolo, 739-Bairro do Recife -Recife- Pernambuco CEP 50030-230.

### **Garantia contratual, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. TERMOS CONTRATUAIS**

### **6.1. Responsabilidades do Contratante e da Contratada**

#### **6.1.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

- 6.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, por meio dos fiscais designados (nomes e matrículas já informados).
- 6.1.1.2. Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos.
- 6.1.1.3. Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- 6.1.1.4. Registrar as ocorrências, solicitar as correções necessárias e notificar a contratada sobre eventuais falhas.
- 6.1.1.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante verificação da conformidade com as especificações e em conformidade com os critérios estabelecidos.
- 6.1.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a apresentação da nota fiscal e mediante a comprovação da entrega dos materiais.
- 6.1.1.7. Manter comunicação com a contratada para tratar de assuntos relacionados ao contrato.
- 6.1.1.8. Fornecer as informações e os dados necessários para a execução do contrato, quando solicitados.
- 6.1.1.9. Garantir o cumprimento da garantia dos materiais, acionando a contratada em caso de defeitos ou vícios.

#### **6.1.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 6.1.2.1. Entregar os materiais de proteção e treinamento em perfeito estado e em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.1.2.2. Entregar os materiais no local e prazo definidos.
- 6.1.2.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e vícios, conforme o prazo estabelecido.
- 6.1.2.4. Prestar assistência técnica, se necessário, durante o período de garantia.
- 6.1.2.5. Substituir os materiais defeituosos, sem ônus para o TRT-6, dentro do prazo estabelecido.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 6.1.2.6. Apresentar a documentação exigida (notas fiscais, certificados de garantia, manuais, etc.).
- 6.1.2.7. Manter comunicação com os fiscais do contrato para tratar de assuntos relacionados ao contrato.
- 6.1.2.8. Informar o TRT-6 sobre quaisquer problemas ou atrasos na entrega dos materiais.
- 6.1.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos servidores ou a terceiros decorrentes do uso dos materiais, se for o caso.
- 6.1.2.10. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

#### **Fiscalização**

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

#### **Recebimento**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.
  - 8.4.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

- 8.4.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.
- 8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
  - 8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.11. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
- 8.12. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
  - 8.12.1. o prazo de validade;
  - 8.12.2. a data da emissão;
  - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.20. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e Logística (CMLOG), que deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar as ações de verificação da conformidade da entrega dos bens em relação às notas fiscais e de empenho. Em seguida, a CMLOG enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 8.20.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

### **Prazo de pagamento**

- 8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.26. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 8.27.3. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 8.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço dentre as cotações recebidas.

### **Forma de fornecimento**

- 9.3. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

- 9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - 9.4.1. SICAF;
  - 9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 9.22.1. Será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar da cooperativa:
- 9.22.1.1. A relação dos (as) cooperados (as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados (as) na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 9.22.1.2. A declaração de regularidade de situação do (a) contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos (as) cooperados (as) indicados (as);
- 9.22.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados (as) necessários (as) à prestação do serviço;
- 9.22.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados (as) que executarão o contrato;
- 9.22.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - 9.22.1.5.1. regimento dos fundos instituídos pelos (as) cooperados (as), com a ata da assembleia;
  - 9.22.1.5.2. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 9.22.1.5.3. três registros de presença dos (as) cooperados (as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - 9.22.1.5.4. ata da sessão que os (as) cooperados (as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
  - 9.22.1.5.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

- 9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 9.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 9.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 9.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 9.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

[patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

- 9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)**

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$37.188,33 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial;
- II) Fonte de Recursos: Orçamento consignado ao TRT6 para Secretaria de Polícia Judicial;
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno: Não há

### **12. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Gestor do Contrato: Humberto Marinho da Costa Vieira de Melo
- 12.2. Gestor Substituto do Contrato: Cícero José da Silva
- 12.3. Fiscal Administrativo do Contrato: Rafael Barbosa da Silva
- 12.4. Fiscal Administrativo Substituto do Contrato: Flávio Romero Mendes de Oliveira
- 12.5. Fiscal Técnico do Contrato: Valmir Xavier de Aguiar
- 12.6. Fiscal Técnico Substituto do Contrato: Josué Pedro da Silva Neto